

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pontão

Of. 413/2019

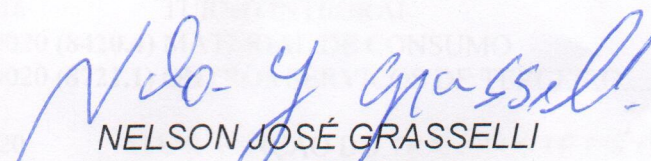
Pontão (RS), 06 de novembro de 2019.

SENHORA PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos reencaminhando para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 37/2019**, que propõe suplementação de verbas no orçamento do Município para o exercício de 2019

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.


Respeitosamente,

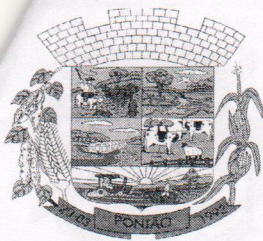

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

DANIELA DE OLIVEIRA

DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS.

Fls: 03
Processo nº 046/2019

Servidor



Estado do Rio Grande do Sul Município de Pontão

PROJETO DE LEI Nº. 037/2019

Suplementa Verbas no Orçamento do Município.


O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo.

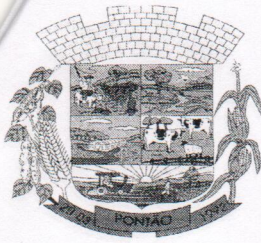
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no orçamento do município de 2019 no valor de **R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais)** nos seguintes projetos/atividades:

0301 04 122 0002 2005	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADM	
3390 39 00 00 0000 0001	(1860.0) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	R\$ 5.000,00
0501 20 122 1008 2009	MANUTENCAO SECRETARIA AGRICULTURA	
3390 30 00 00 0000 0001	(4373.7) MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 15.000,00
0601 12 361 0082 2016	TURNO INTEGRAL	
3390 30 00 00 0000 0020	(8420.4) MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3390 39 00 00 0000 0020	(8721.1) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO.....	R\$.25.000,00
0601 12 361 0082 2020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390 39 00 00 0000 0020	(9520.6) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO.....	R\$.25.000,00
0801 10 301 1003 2047	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	
3390 30 00 00 0000 0040	(20786.1) MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 25.000,00
3390 32 00 00 0000 0040	(20894.9) MATERIAL DE BEM E SERVIÇO.....	R\$ 50.000,00
3390 39 00 00 0000 0040	(21014.5) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO.....	R\$ 35.000,00
1101 28 843 0020 2075	AMORTIZAÇÃO DIVIDA PUBLICA	
3290 21 00 00 0000 0001	(32274.1) JUROS SOBRE A DIVIDA.....	R\$ 65.000,00
4690 71 00 00 0000 0001	(32294.6) PRINCIPAL DA DIVIDA.....	R\$ 66.000,00
1101 28 843 0020 2077	AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIARIO	
3290 21 00 00 0000 0001	(32364.0) JUROS SOBRE A DIVIDA.....	R\$ 9.000,00
4690 71 00 00 0000 0001	(32392.6) PRINCIPAL DA DIVIDA.....	R\$ 23.000,00
4690 71 00 00 0000 0001	(32422.1) PRINCIPAL DA DIVIDA.....	R\$ 24.000,00

Art. 2º- A suplementação de verbas no valor de **R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais)** a que se refere o Art. 1º será coberta pela redução das seguintes dotações.

1101 28 999 0020 2080	RESERVA DE CONTIGENCIA	
9999 99 00 00 0000 0001	(32989.4) RESERVA R\$	377.000,00

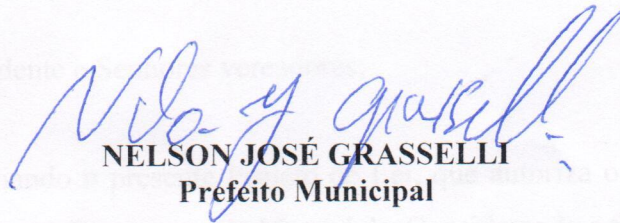
Fis: <u>02</u>
Processo nº <u>046/2019</u>
 Servidor




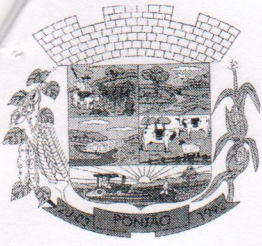
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pontão

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão em 06 de novembro de 2019.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Fis: 03
Processo nº 046/2019

Servidor



Estado do Rio Grande do Sul Município de Pontão

Of. 413/2019

Pontão (RS), 06 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

SENHORA PRESIDENTE:

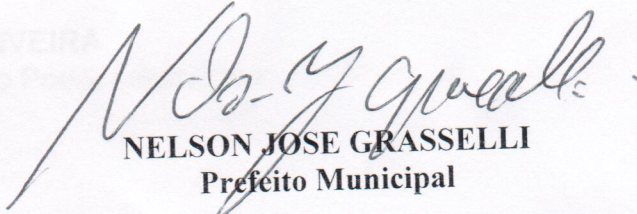
Senhora Presidente e Senhores vereadores;

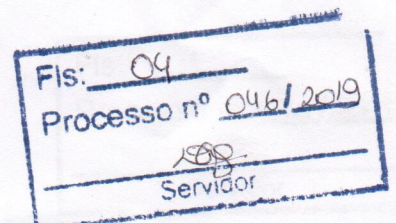
Estamos enviando o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a **Suplementar Verbas no Orçamento do Município**, Considerando a falta de Rubrica para Empenho das despesas das diversas secretarias, empenho e pagamento de gastos fixos e manutenção das máquina pública é de extrema importância e a urgência se justifica, uma vez que buscamos atender às demandas de adequações das Dotações Orçamentárias.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Pontão, 06 de novembro de 2019


NELSON JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 032/2019

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 037/2019 que suplementa verbas no orçamento do município.

Fls: 05
Processo nº 046/2019
Servidor

O Prefeito Municipal de Pontão(RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no orçamento do município de 2019 no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) nos seguintes projetos atividades:

0301 04 122 0002 2005	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADM.	
3390 39 00 00 0000 0001 (1860.0)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 5.000,00
0501 20 122 1008 2009	MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA	
3390 30 00 00 0000 0001 (4373.7)	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
0601 12 361 0082 2016	TURNO INTEGRAL	
3390 30 00 00 0000 0020 (8420.4)	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3390 39 00 00 0000 0020 (8721.1)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 25.000,00
0601 12 361 0082 2020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390 39 00 00 0000 0020 (9520.6)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 25.000,00
0801 10 301 1003 2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	
3390 30 00 00 0000 0040 (20786.1)	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
3390 32 00 00 0000 0040 (20894.9)	MATERIAL DE BEM E SERVIÇO	R\$ 50.000,00
3390 39 00 00 0000 0040 (21014.5)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 35.000,00

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 – Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

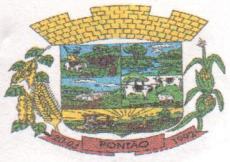
Site: www.cmpontao.com.br

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em

07 de Maio de 2019



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



1101 28 843 0020 2075	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA PÚBLICA	
3290 21 00 00 0000 0001 (32274.1)	JUROS SOBRE A DÍVIDA	R\$ 65.000,00
4690 71 00 00 0000 0001 (32294.6)	PRINCIPAL DA DÍVIDA	R\$ 66.000,00
1101 28 843 0020 2077	AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIO	
3290 21 00 00 0000 0001 (32364.0)	JUROS SOBRE A DÍVIDA	R\$ 9.000,00
4690 71 00 00 0000 0001 (32392.6)	PRINCIPAL DA DÍVIDA	R\$ 23.000,00
4690 71 00 00 0000 0001 (32422.1)	PRINCIPAL DA DÍVIDA	R\$ 24.000,00

Art. 2º - A suplementação de verbas no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) a que se refere o Art. 1º será coberta pela redução das seguintes dotações:

1101 28 999 0020 2080	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 99 00 00 0000 0001 (32989.4)	RESERVA	R\$ 377.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove

Daniela C. S. Oliveira
Vereadora Daniela C. S. Oliveira,
Presidente Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

Fis: 06
Processo nº 046/2019
Servidor

PUBLICADO
Em 08/11/2019